



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2014

Delibera sobre definição de carga horária mínima e máxima do curso, por período letivo e eperíodo de integralização do curso.

O colegiado do curso de Licenciatura em Letras, no uso de suas atribuições, que dispõe nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 48º do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícita a carga horária mínima e máxima dos cursos, por período letivo e tempo de integralização do curso.

DELIBERA:

Art.1º Sobre o limite de carga horária mínima e máxima para o Curso de Letras, sendo:

§ 1º O acadêmico deverá cursar a seguinte **carga horária mínima**: 12 (doze) créditos por semestre, tanto no período noturno como no diurno;

§ 2º O acadêmico poderá cursar a seguinte **carga horária máxima**: 36 (trinta e seis) créditos por semestre, concomitantemente.

Art. 2º Sobre a Integralização do Curso, estabelece:

§ 1º o tempo mínimo para o acadêmico integralizar o curso será de 07 (sete) semestres no matutino e de 08 (oito) semestres no noturno.

§ 2º o tempo o máximo para o acadêmico integralizar o curso será de 14 (quatorze) semestres para o matutino e 16 (dezesseis) semestres para o noturno.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 17 de dezembro de 2014.

SANTO GABRIEL VACCARO
Coordenador Interino do curso de Letras